



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 542 / 2007.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS DE TERCEIROS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizado a receber em doação de terceiros, áreas de terras necessárias a execução de obras públicas mais especificadamente na rede de água potável às Comunidades deste Ente Federado.

Art. 2º Os bens recebidos em doação deverão estar isentos de quaisquer ônus ou hipotecas no ato de transmissão de posse, não cabendo a Fazenda Pública Municipal ao Pagamento de valores relativos a esses fatos.

Art. 3º Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder o pagamento de todas as despesas de transferências e registros constantes dos bens cedidos em doação ao Patrimônio Público deste Ente Federado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de fevereiro de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCÉLLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

- A to
 Relatório
 Processo Licitatório

Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 16/02/07 até 02/03/07
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Menezes
Adil Teodoro